



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº. 048/2018
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICOS, VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.895.281/0001-44, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 3, município de Turvo / SC, representada por Elizeu Coelho Raupp, brasileiro, casado, supervisor de compras, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, 140, Residencial Antonio Pescador, Apto 702, Centro – Turvo / SC, carteira de identidade nº. 3388364, expedida pela SESP/SC e CPF nº. 951.737.819-04.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 004/2018**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER MOBILIÁRIOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1)- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO Nº 37/2018

ITEM	QTD	Descrição dos Produtos ou Material	MARCA	UNIT	TOTAL
<u>01</u>	<u>40</u>	Ventiladores de parede para as Escolas Municipais. Com as seguintes características: - 200 WW de potencia; - 3 pás; - 3 velocidades; - hélice com diâmetro de 45 cm; - grade de plástico removível; - 220 V de voltagem; - oscilação horizontal automática;	<u>Ventisol</u>	<u>R\$ 133,75</u>	<u>R\$ 5.350,00</u>

1.2)– SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 5/2018
PARA O FAPS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	04	Arquivos em aço 45x50 com chave, com quatro gavetas e cor cinza.	RCH	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00

1.3)SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 14

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR TOTAL
05.	Arquivo de aço em chapa 26, cor cinza quatro gavetas, com corredeiras, medidas 1330 x 470 x 710mm.	01 unidade	RCH	R\$ 410,00

Obs.: Com montagem e/ou instalação necessária inclusa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos Mobiliários, Equipamento e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregues pelo total do lote, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

Local e horários de entrega: A **solicitação nº 37** referente a **Secretaria da Educação** deverá ser entregue na própria secretaria, situada no Largo do Mineiro, nº 272. A **solicitação nº 5**, deverá ser entregue na Sede do **FAPS**, endereço: Largo do Mineiro, nº 195. A **solicitação nº 14** da **Secretaria Municipal da Saúde** deverá ser entregue na Secretaria situada na Rua Presidente Arthur Costa e Silva nº 209, esquina com a 12 de Abril, neste Município.

PARAGRAFO ÚNICO: Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar e se necessário realizar a montagem dos produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 7.260,00** (Sete mil duzentos e sessenta reais), que será pago em até 15 (quinze) dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.368.1260
Projeto/Atividade: 2.056
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0031
Código Reduzido: 000272
Nº do Bloqueio: 171/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO / FAPS

Órgão: 11
Unidade: 11.01
Funcional: 04.122.1396
Projeto/Atividade: 2.112
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0050
Código Reduzido: 000006
Nº do Bloqueio: 1/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 08
Unidade: 08.01
Funcional: 10.122.1229



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

Projeto/Atividade: 2.045
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0040
Código Reduzido: 000497
Nº do Bloqueio: 510/2018

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração pela Servidora **Letícia Abreu de Souza**, da Secretaria Municipal da Educação pela Servidora **Denice Pakulski**, da Secretaria Municipal da Saúde pela servidora **Elen Daiane de Souza Collovini**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do objeto, ou pelo prazo de doze meses.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 17 de Maio de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA

CONTRATANTE

MV ELETRÔNICOS EIRELI ME

CONTRATADA

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EVERTON VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Letícia Abreu de Souza
Fiscalizador FAPS / Matrícula nº _____

Denice Pakulski
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Elen Daiane de Souza Collovini
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Testemunhas:

1) _____
Matrícula: _____

2) _____
Matrícula: _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: _____